

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 972 /2016**

Instituiu O Dia do Evangélico no Município de Soledade de Minas – MG e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo nº 167, parágrafo 3º e artigo 175, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprova e remete a sanção do Chefe do Executivo, a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído no Município o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo de julho.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, MG, 08 de abril de 2016.

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 10, fls. 287

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.